

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/11/2024 até 08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos): recebimento das propostas. Dia 26/11/2024 às 9h:00min (nove horas): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.ammlicita.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações".

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.ammlicita.org.br, até o 3° dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 09/2024. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

PROTOCOLO: envio de documentos para licitacao@cispara.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (*pendrive*) no endereço Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024**, **REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024**, do tipo **MENOR PREÇO-LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Portaria n°. 15/2023- Cispará, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

- **2.1.** Registro de Preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.
- 2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará.
- **2.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* www.ammlicita.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- **3.1.** Órgão/entidade Gerenciador (a):
 - 3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.
 - 3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.
- 3.2. Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.
- 3.3. Órgãos Não Participantes:
 - 3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.
 - 3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



- 3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.
- **3.4.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
 - 3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 4.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.cispara.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.
- **4.2.** Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **4.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.ammlicita.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3° dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.
 - 4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo email licitação@cispara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima.
- **4.4.** Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
- **4.5.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procuração particular, ou somente procuração pública).
 - 4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
 - 4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
 - 4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no *site* www.ammlicita.org.br e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.
- **5.2.** Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- **5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - 5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;
 - 5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;
 - 5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - 5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- **5.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
 - 6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.
- **6.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **6.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **6.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.5.** Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência Anexo I, do Edital.



- **6.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **6.8.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- **7.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.
- **7.2.** Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, junto a proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.
- **7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.
- **7.4.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.5.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**:

- 7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor1, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **7.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **7.6.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- **7.6.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **7.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- **7.6.7**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- **7.6.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.
- **7.6.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.6.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.6.12.** Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução/fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta licitação.
 - 7.6.12.1. Os atestados ou certidões deverão contar a razão social e os dados de identificação da instituição emitente.
- **7.6.13.** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual ou órgão de competência, em situação válida e ativa referente à Pessoa Jurídica;
- 7.6.14. Certidão de Licenciamento Ambiental ou documento que comprove a sua dispensa;
- **7.6.15.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES da empresa Licitante, atualizado, que deverá ser apresentado no módulo completo;
- **7.6.16.** Certificado de Supervisor das aplicações das Técnicas Radiológicas; junto ao conselho de Minas Gerais.
 - a) No caso do Supervisor, comprovante de regularidade junto ao órgão competente.
- **7.6.17.** Comprovação de que o (s) profissional (s) possui (em) vínculo com a pessoa jurídica licitante através de:
 - a) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou
 - b) Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviços autônomo;
 - d) Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

Quanto as **DECLARAÇÕES**:

7.6.18. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

1 0
DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024. REGISTRO DE PREÇOS N°/2024.
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2024.
(assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente



7.6.19. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024. REGISTRO DE PREÇOS N°/2024.
A pessoa jurídica, situada na Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, de de 2024.
(Assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.
7.6.20. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024. REGISTRO DE PREÇOS N°/2024.
A pessoa jurídica, situada na Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
, de de 2024.
(Assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.6.21. Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Segue modelo:



DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024. REGISTRO DE PREÇOS N°/2024.
A pessoa jurídica, situada na Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
, de de 2024.
(Assinatura do representante legal)
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

- 7.7. A regularidade quanto à habilitação, será verificada através de consulta "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.7.1. Os documentos deverão estar inseridos no SICAF e, caso o licitante esteja com a habilitação parcial ou com alguma irregularidade nos documentos no SICAF, deverá inserir os documentos conforme item 7.1.
 - 7.7.2. Os documentos exigidos neste edital e que não são abrangidos pelo SICAF, obrigatoriamente, devem ser inseridos pelo licitante concomitante à inserção da Proposta, até o horário estabelecido para início da sessão.
- **7.8.** Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.
- **7.9.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.10.** A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
 - 7.10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.
 - 7.10.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.
- **7.11.** Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
- **7.12.** Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.
- **7.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à



Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

- **7.14.** Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.
- **7.15.** Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:
 - 7.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 7.15.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - 7.15.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:
 - 8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
 - 8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos:
 - 8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
- 8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **8.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.
 - 8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os precos unitários.



- **8.5.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.
 - 8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- **8.6.** Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

- **9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.ammlicita.org.br.
- **9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.3.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.ammlicita.org.br antes da data da realização do Pregão.
 - 9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.
 - 9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
 - 9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **9.7.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA www.ammlicita.org.br" e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
- 10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



- **10.3.** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **10.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
 - 10.4.1 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **10.5.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.6.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **10.7.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.
- **10.8.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **10.9.** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto em relação ao valor estimado da contratação.
- **10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.19.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **10.25.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.
- 10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao beneficio.
- **10.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.30.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- **10.31.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.32.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **10.33.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.ammlicita.org.br.
 - 10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.
- **10.35.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1.** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
 - 11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).
 - 11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 11.2.1 ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);
 - 11.2.2 ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).
 - 11.2.3 ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.
 - 11.2.3.1 excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.



- **11.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** O Pregoeira poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- **11.8.** Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço á fl. 01

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo).
- **14.2**. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
 - 14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- **15.4.** A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - 16.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
 - 16.1.5. Anexo V Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";
 - 16.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.7. Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo;
 - 16.1.8. Anexo VIII- Planilha com os preços estimados da contratação.



- **16.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- **16.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **16.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- **16.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **16.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **16.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.
 - 16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
 - 16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- **16.8.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **16.11.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.12.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **16.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2024.

Vandeir Paulino da Silva Presidente do CISPARÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 TIPO: MENOR PREÇO

I. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO COMO OBJETO DE NATUREZA COMUM

- **1.1.** Registro de Preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará.
- **1.2.** O objeto da contratação tem natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará CISPARÁ.
- 2.2. Órgãos participantes: Municípios consorciados, conforme disposto no item 5 deste termo de referência.

III - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da justificativa da necessidade:

3.1.1. Justificativa da necessidade de locação de equipamentos:

Os municípios consorciados têm observado um aumento significativo na demanda por exames de diagnóstico por imagem, como radiografias, mamografias e tomografias, essenciais para a detecção precoce de diversas doenças. No entanto, muitas unidades de saúde carecem de equipamentos adequados para atender à demanda local. A locação de equipamentos especializados permitirá a instalação imediata desses aparelhos, possibilitando a realização desses exames diretamente nas unidades de saúde, evitando deslocamentos desnecessários para os pacientes.

A aquisição desses equipamentos envolve custos elevados, tanto para compra quanto para manutenção, atualizações tecnológicas e substituição de peças. A locação oferece uma solução econômica, diluindo o investimento ao longo do contrato e incluindo manutenção corretiva e preventiva, sem a necessidade de destinar grandes quantias em uma única vez. Isso torna a locação uma alternativa financeiramente viável para os municípios consorciados, especialmente para aqueles com recursos limitados para grandes aquisições.

É importante ressaltar que a tecnologia na área de diagnóstico por imagem avança rapidamente, tornando obsoletos os equipamentos adquiridos após poucos anos. A locação permite que os municípios utilizem equipamentos modernos, atualizados e em conformidade com as exigências das autoridades sanitárias, como a ANVISA. Isso garante que os exames realizados sejam de alta qualidade, contribuindo para diagnósticos mais precisos e rápidos, sem a necessidade de investimentos em constantes atualizações tecnológicas.

Os equipamentos de radiologia portátil, por exemplo, podem ser alocados em áreas de dificil acesso, enquanto as unidades fixas podem ser instaladas em hospitais e centros de saúde com maior demanda. Essa flexibilidade garante que todos os municípios, independentemente do seu porte, sejam atendidos conforme suas necessidades.

A instalação dos equipamentos diretamente nas unidades de saúde dos municípios consorciados reduz significativamente o tempo de espera dos pacientes para realização de exames, bem como o tempo de deslocamento para outros centros de referência. Pacientes que antes precisavam viajar para outras cidades em busca de exames de imagem poderão ser atendidos localmente, promovendo mais conforto e agilidade no atendimento. Essa



proximidade é especialmente importante para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em estado crítico.

Diante do exposto, a locação de equipamentos de radiologia (fixo e portátil), mamografia e tomografia para instalação nas unidades de saúde dos municípios consorciados é uma solução estratégica que oferece vantagens econômicas, tecnológicas e operacionais. Essa medida permite ampliar o acesso ao diagnóstico por imagem, reduzindo o tempo de espera e deslocamento dos pacientes, além de garantir a utilização de equipamentos modernos e com suporte técnico adequado.

3.1.2. Justificativa da necessidade de locação de equipamentos, incluindo mão-de-obra e insumos:

A locação dos equipamentos juntamente com a contratação de profissionais qualificados e o fornecimento de insumos (como filmes radiológicos, géis, contrastes e materiais de proteção) oferece uma solução integrada que assegura a qualidade e a continuidade dos serviços. A inclusão de mão-de-obra especializada, como técnicos em radiologia e operadores dos aparelhos, é essencial para a execução segura e eficiente dos exames. Esse modelo elimina a necessidade de o município contratar ou treinar novos profissionais, garantindo que as operações sejam realizadas por pessoal capacitado desde o início.

A aquisição desses equipamentos e insumos representaria um investimento inicial muito elevado para os municípios, somado aos custos permanentes de manutenção, reposição e atualização tecnológica. A locação com insumos e mão-de-obra qualificada permite que o município dilua esses custos ao longo do contrato, assegurando estabilidade orçamentária e eliminando despesas com manutenção e suporte técnico. Esse modelo de locação também evita a obsolescência dos aparelhos, pois equipamentos modernos e atualizados estarão sempre disponíveis, sem custos adicionais de substituição.

Equipamentos de radiologia e tomografia precisam seguir rigorosas normas de segurança e atualização técnica, conforme regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e órgãos de controle de radiação. A locação, aliada ao fornecimento de insumos e mão-de-obra, garante que os equipamentos estarão em conformidade com os padrões técnicos, com profissionais habilitados operando os aparelhos e com a manutenção preventiva e corretiva incluída. Isso promove a qualidade dos exames e a segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos.

A instalação desses equipamentos diretamente nas unidades de saúde locais permite a realização dos exames de forma imediata e prática. Com equipamentos fixos e portáteis, é possível atender tanto em unidades centrais quanto em áreas mais remotas, garantindo que a população de toda a região consorciada seja beneficiada. O fornecimento de insumos também contribui para a continuidade do serviço, evitando interrupções e garantindo que os pacientes tenham acesso a exames regulares e essenciais para a manutenção de sua saúde.

O diagnóstico por imagem é crucial para a detecção precoce de diversas patologias, como câncer de mama, fraturas e doenças respiratórias. A disponibilidade de mamografia, radiologia e tomografia nas unidades de saúde locais permitirá diagnósticos mais rápidos e precisos, facilitando o início de tratamentos e reduzindo o risco de complicações. Esse impacto positivo fortalece a prevenção e o controle de doenças na rede pública, promovendo mais saúde e qualidade de vida para a população.

Ao incluir mão-de-obra especializada na locação, se garante que os exames serão realizados por técnicos e operadores experientes, capazes de utilizar os equipamentos com segurança e eficácia. Isso minimiza riscos de erros e otimiza o tempo de atendimento, aumentando a capacidade da unidade de saúde de atender um maior número de pacientes. Além disso, a presença de profissionais treinados nas unidades locais contribui para a formação de uma rede de atendimento integrada e de alto desempenho.

Com os equipamentos instalados diretamente nos municípios, os pacientes não precisarão se deslocar para cidades vizinhas para realizar exames de imagem. Isso resulta em economia de tempo e custo para os pacientes, além de melhorar o acesso a serviços de saúde para aqueles com mobilidade reduzida ou sem condições de arcar com despesas de viagem. A instalação local também alivia a carga das unidades de saúde maiores, permitindo que elas foquem no atendimento de casos mais complexos.

Assim, conclui-se que a locação de equipamentos de radiologia, mamografia e tomografia, juntamente com o fornecimento de insumos e a contratação de mão-de-obra especializada, representa uma solução completa,



econômica e estratégica para atender às necessidades dos municípios consorciados. Essa medida garante que a população local tenha acesso rápido e de qualidade a diagnósticos por imagem, fortalece a rede pública de saúde e contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

3.2. Da justificativa da utilização do sistema de registro de preços

A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos/serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

Sendo assim, diante de tal imprevisibilidade, o ideal é que o objeto seja licitado pelo sistema do Registro de Preços, por ser pertinente. Além do que, é sempre muito conveniente o fato de que o Registro de Preços permite o acompanhamento da execução orçamentária em tempo real, com o empenhamento dos serviços/produtos que serão efetivamente prestados apenas quando as condições orçamentárias e financeiras forem favoráveis.

3.3. Justificativa par ao não parcelamento da solução:

Tendo em vista a natureza técnica dos serviços, não deverá ser adotado o parcelamento da solução. Assim, o julgamento deverá se dar por lote.

A justificativa para o não parcelamento da solução de locação de equipamentos para a realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia – com e sem fornecimento de mão de obra e insumos – foi baseada em critérios técnicos e operacionais que visam garantir a eficiência, a viabilidade econômica e a qualidade do atendimento.

A realização de exames médicos de radiologia, mamografia e tomografia exige equipamentos específicos que, para operarem de forma eficaz e dentro dos padrões técnicos, necessitam de manutenção e calibração constantes. O não parcelamento permite que cada equipamento e respectivos periféricos sejam fornecidos por um único prestador em cada lote, garantindo a compatibilidade técnica entre as máquinas e insumos, assim como a uniformidade nos protocolos operacionais.

A locação não parcelada possibilita que os mesmos padrões de qualidade, fornecimento de insumos e treinamentos sejam aplicados de forma homogênea. Isso evita variações de qualidade entre equipamentos fornecidos por diferentes prestadores e garante que todos os municípios sejam atendidos com o mesmo nível de excelência e padronização.

Ademais, ao realizar a locação em lotes agrupados, é possível obter uma economia de escala, já que a contratação unificada pode resultar em menores custos globais comparados a contratações fragmentadas. A negociação direta com um único fornecedor por lote facilita a obtenção de preços mais competitivos e reduz despesas adicionais que poderiam surgir com o gerenciamento de múltiplos contratos.

Vale destacar que a contratação de fornecedores únicos para cada lote simplifica a gestão e a fiscalização do contrato. Isso reduz o esforço administrativo e facilita o controle sobre o cumprimento dos prazos, a qualidade



dos serviços e a observância de cláusulas contratuais. Assim, a administração pode monitorar o desempenho dos prestadores de forma mais efetiva, assegurando que os equipamentos e insumos estejam sempre adequados para o uso.

O critério de julgamento pelo menor preço por lote foi definido para garantir uma avaliação objetiva, promovendo uma concorrência justa e alinhada com as especificidades de cada conjunto de serviços e equipamentos.

Cada lote foi estruturado conforme a compatibilidade dos itens (ex: equipamentos de radiologia, mamografia, tomografia) e a necessidade de realização dos serviços com ou sem insumos e mão de obra. A divisão dos lotes conforme essas características permite que fornecedores especializados em cada área concorram para ofertar os melhores preços e condições para aquele lote específico, de acordo com as demandas do município.

O agrupamento dos itens por compatibilidade técnica e operacional permite garantir que os equipamentos de cada lote possam atender plenamente as necessidades de cada modalidade de exame, sem interrupções e sem problemas de incompatibilidade de insumos ou manutenção.

Em resumo, o não parcelamento, associado ao julgamento por menor preço por lote, foi escolhido para assegurar a viabilidade econômica, a padronização de atendimento e a eficiência operacional, maximizando o uso dos recursos públicos e proporcionando um serviço de qualidade.

IV. DO ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Seguem os quantitativos estimados da contratação e seus descritivos técnicos. O valor estimado da contratação encontra-se na planilha anexa ao edital:

	LOTE I- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS		
01	Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X).	16	Mês	12		
02	Locação de equipamento digitalizador CR	16	Mês	12		
03	Locação de equipamento DRY	16	Mês	12		

LOT	LOTE II- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS E INSUMOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas.	16	Mês	12	



02	Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 (cem) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e quatro) horas.	16	Mês	12
03	Exames de radiografia, que excederem a franquia tanto do item 01, quanto do item 02 deste lote.	16	Serv.	500
04	Laudos de exames de Raio-X, que excederem a franquia tanto do item 01, quanto do item 02 deste lote.	16	Serv.	500

LO	LOTE III- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento móvel (portátil) completo para realização de exames radiológicos (raio-X).	16	Mês	12	

LOTE IV- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento mamógrafo	16	Mês	12	
02	Locação de equipamento digitalizador CR	16	Mês	12	

LOTI	LOTE V- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, INCLUINDO SERVIÇOS E INSUMOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento completo para realização de mamografia digital, com mão de obra, para até 150 (cento e cinquenta) exames/mês, com fornecimento de laudo.	16	Mês	12	
02	Locação de equipamento completo para realização de mamografia digital,com mão de obra para até 250 (cento e cinquenta)	16	Mês	12	



	exames/mês, com fornecimento de laudo.			
03	Locação de equipamento completo para realização de mamografia digital, com mão de obra para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de laudo.	16	Mês.	12
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MUNICÍPIOS	UNID.	QUANT.
				TOTAL

LOTE VI- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento completo para realização de exames tomografia.	16	Mês	12	
02	Locação de equipamento DRY	16	Mês	12	

LOT	LOTE VII- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA, INCLUINDO SERVIÇOS E INSUMOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. MÊS	
01	Locação de equipamento completo para realização de exames tomografia (DR e Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas.	16	Mês	12	
02	Locação de equipamento completo para realização de exames Tomografia (DRY e Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 (cem) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e quatro)	16	Mês	12	



	horas.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MUNICÍPIOS	UNID.	QUANT. TOTAL
03	Exames de tomografia, que excederem a franquia tanto do item 01, quanto do item 02 deste lote.	16	Serv.	500
04	Laudos de exames de Tomografia, que excederem a franquia tanto do item 01, quanto do item 02 deste lote.	16	Serv.	500

4.2. Dos descritivos mínimos dos equipamentos:

Equipamento de RX de 500 ma (miliamperes), potência mínima de 125 KV (quilovolt), com braço giratório composto por sistema de bussola com angulação. Freios eletromagnéticos Completos. Régua de policarbonato para demarcação de altura. Deslocamento vertical: 0,60 cm a 2,20 m. Deslocamento de compressão do braço: 0,18 m. Colimador luminoso com timer eletrônico. Pintura Eletroestática. Fixação no chão ou no teto; Modelo RC 500 Plus, contendo no mínimo os seguintes Acessórios:

- a) Mesa BUCKY fixa com porta chassi e freio. Deslocamento horizontal: 1,2 m. Freios eletromagnéticos. Bucky automático com sistema sincronizado com o comando do RX. Grade antidifusora. Tampo em acrílico com demarcação fixa de: URO, COLUNA, MASTOIDE E CRANIO. Dimensões mínimas do Tampo: 0,77 m X 2,0 m. Trilhos de acabamento em alumínio. Pintura eletroestática.
- b). Estativa BUCKY fixa, com porta chassi e freio. Freios eletromagnéticos. Painel em policarbonato com Demarcação de tamanho de chassis e inclinação central. Deslocamento vertical de: 0 a 1,90 m. Bucky Automático com sistema sincronizado com o comando do RX. Bandeja para chassis de 13 X 18 a 35 X 43, em cromo, com freio mecânico e rodizio em nylon. Utilização da bandeja com entrada bilateral. Pintura eletroestática.
- c) Mesa controladora de disparo adequado ao equipamento (com transformador). Comando gerador de 500 Ma/125 KV. Sistema microprocessador. Pinel em policarbonato. Seleção de KV, com ajuste Unitário. Curto Trafo deslizante. Timer de: 0,008 a 4,0 segundos. Sistema digital de detecção de erro. Transformador elétrico adequado equipamento 500 Ma.
- d) CR Multi-detector Sistema de captura digital de imagens radiográficas, multi-cassete com Capacidade de processar no mínimo 90 ips do tamanho 35x35 por hora, para radiologia geral, com possibilidade para chassis com placas de fósforos no formato: 18x24 cm, 24x30 cm, 30x40cm, 35x43 cm para raios-x convencional; o sistema deverá ser composto de leitor de imagens, estação de trabalho de controle de qualidade contendo software para backup de exames compatível com o Conjunto de chassis de raios-x convencional abaixo discriminados. O equipamento deve possui Capacidade de identificação dos chassis; reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis, Leitura de imagens de alta resolução dos chassis de 30x40cm e 35x45 cm de 10 pixels/mm; processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas, monitor touch screen de no mínimo 15 polegadas, disco rigido local de pelo menos 40 gb; capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; colimação logica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; dicom 3.0, storage para imagens brutas (raw data) e pôs processadas; dicom 3.0 full (print para impressão, dicom 3.0 worlist management para recebimento de Informações do sistema de informações radiológicas (ris) e hospitalar (his); sistema completo com lan Fast ethernet.
- e) Workstation 5 mpixel Estação de diagnósticos do radiologista (incluindo licença) de 5 megapixel todas com software de estudo e manipulação de imagens compatíveis com o sistema de aquisição de imagens incluindo processamento automatico de imagens, controle de qualidade de imagem, registro de exposição quantitativa, ferramentas para imagens ortopédicas, entre outros, dicom full (incluindo dicom 3.0: cd iod, print (scu), mwl, mpps e worklist); deve estar instalado o conjunto de arquivos Conforme tg-18 (task group 19 aapm), compatível com d.
- f) flat detector 18x24 Chassi e placa de fosforo tamanho 18x24 cm para obtenção de imagens Radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.
- g) Flat detector 24x30 Chassi e placa de fosforo tamanho 24x30 cm para obtenção de imagens Radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.



h) Flat detector 35x43 - Chassi e placa de fosforo tamanho 35x43cm para obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatíveis com os sistemas deste conjunto.

i) Impressora - impressoras dry para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de

100 a 150 filmes; capacidade de filmes pelo menos em 03 (três) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de CR acima descritos ou outras modalidades, através do protocolo dicom 3.0 ou conexão direta com até 3 modalidades via interface digital ou analógica; controle automático da Densidade do filme compatível.

Equipamento de RX portátil

Gerador e controles de raio-X Tensão da Rede: 100 V } 10% 50/60 Hz 230 V) 10% 50/60 Hz

Potencia

Padrão: Max. 125 kV 128 mA

Max.16 kW - 99 kV - 161 mA - 100 ms (IEC 60601-2-7)

Min. 0,32 mAs

Impedância da fonte de alimentação

Max. 1 Ω a 110 V Max. 1 Ω a 230 V

Gama kVp 40-125 kV em 23 ou 45 passos gama mAs

(Produto atual tube) Voltagem: 230 V

0.40-200 Mas em 52-57 kV 0.32-200 Mas em 60-63 kV

0.32-160 Mas em 66-81 kV

0.32-125 Mas em 85-102 kV 0.32-100 Mas em 109-125 kV

Max. tempo de exposição 6 s

Liberação de exposição

Botão de liberação exposição com 5 m (16,4 pes) de cabo em espiral

Comprimento de cabo de alimentação

5.5 m

Conexão de linha de energia

Tomada aterrada alimentação segura (L / N / GND)

Alojamento de tubo

Colimador multifloras manualmente ajustável, de • } 45 ° rotativos

Conjunto da carraca tubo

Max. temperatura 60 ° C, no máximo. 2.800, MAS / h,

Avaliação continua nominal 100 W até que as coberturas chegar a 60 ° C

Luz colimador e intensidade do campo de luz

Lâmpada de halogêneo min. 180 lux a 1 m SID (sem equipamento DAP)

Dimensões

(Tubo na posição de estacionamento)

1.305 x 631 x 1.325 mm Posicionamento do tubo

Max. focal altura cotada 1.895 mm

Equipamento CR 30-X

Especificações Radiografia computadorizada CR 30-X NX Instalação geral • Número do modelo: 5175/100 Realizado por um engenheiro de aplicação qualificado • Alimentação de cassete único • Para garantir um desempenho ideal deste software, ele será apenas • Produtividade: instalado em PCs 35 x 43 cm (14x17") = aproximadamente 60 placas/hora Segurança 35 x 35 cm (14 x 14") = aproximadamente 60 placas/hora • Compativel com HIPAA (Health Insurance Portability and Accountability Act) 24 x 30 cm (9,5 x 12") = aproximadamente 71 placas/hora qualidade de imagem intransigente • Perfis seguros para usuários-chave 18 x 24 cm (7 x 9,5") = aproximadamente 76 placas/hora 15 x 30 cm (6 x 12") = aprox. Conformidade com 82 placas/hora (dependendo do tamanho e da aplicação) • O NX suporta recursos aprimorados, como códigos de protocolo RIS, mapeamento RIS, etapa de procedimento realizado por modalidade (MPPS), confirmação de exibição de armazenamento, estado de apresentação em cópia eletrônica em escala de cinza (GSPS), escala de cinza • Status do LED Indicador Função de Display Padrão (GSDF), Classe CR ou DX SOP para armazenamento, • Status e mensagens de erro na apresentação ou processamento do monitor externo do PC. Resolução em escala de cinza • Para obter uma lista completa das declarações de conformidade DICOM, visite • Aquisição de dados: 20 bits/pixel •



Saída para o processador: 16 bits/pixel Dimensões e peso Alta qualidade de imagem e rendimento sem compromisso O CR 30-X utiliza a longa experiência em CR e processamento inteligente de imagem para fornecer qualidade de imagem sem • (L x P x A): 693 x 701 x 464 mm (27,2 x 27,6 x 18,2") Profundidade incluindo entrada bandeja: 769 mm (30,3") • Para obter uma lista completa das declarações de integração IHE, • Peso: Aprox.: 80 kg (176 lbs) compromisso. Ele digitaliza com uma resolução espacial de 10 pixels/mm antes de processar a imagem usando MUSICA2, o software de processamento inteligente de imagem, Aceite Spatial Resolution Cassette Sizes Pixel Matrix Size. Ao digitalizar a placa de fósforo CR MD4.0T General Cassettes em toda a largura de 43 cm, o CR 30-X combina alta qualidade 35 x 43 cm (14 x 17") 10 pixels / mm 3480 x 4248 35 x 35 cm (14 x 14") 10 pixels / mm 3480 x 3480 24 x 30 cm (9,5 x 12") 10 pixels / mm 2328 x 2928 18 x 24 cm (7 x 9,5") 10 pixels / mm 1728 x 2328 15 x 30 cm (6 x 12") 10 pixels/mm 1440 x 2928 10 pixels/mm 3480 x 4248 com alto rendimento. Adicione a isso o suporte do CR 30-X para todos os formatos populares de cassete, incluindo panorâmico, e você terá captura de imagem confiável e da mais alta qualidade. Cassetes FLFS CR MD 4.0T 35 x 43 cm (14 x 17") Compactas e versáteis As placas de imagem CR 30-X são alojadas em um cassete que é inserido horizontalmente, para um digitalizador compacto de mesa e de slot único que requer espaço mínimo e oferece fácil integração em vans, caminhões e outras instalações móveis. O resultado é um sistema que pode ser usado em uma ampla variedade de ambientes, especialmente aqueles onde o espaço é um problema. E o losango marcas registradas, ou de suas afiliadas. Os dados nesta publicação são apenas para fins ilustrativos e não representam necessariamente padrões ou especificações, que devem ser atendidos. Todas as informações aqui contidas são apenas para fins de orientação e as características dos produtos e serviços descritos nesta publicação podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Produtos e serviços podem não estar disponíveis em sua área local. Entre em contato com seu representante de vendas local em agfa.com para obter informações sobre disponibilidade. Diligentemente para fornecer informações tão precisas quanto possível, mas não será responsável por qualquer erro tipográfico. O CR 30-X também vem com uma série de acessórios opcionais para transporte. Um kit móvel fixa o digitalizador com segurança em um caminhão ou van.

Equipamento de Mamografia

- Tubo de raios x anodo 300 KHU Dual-Angel;
- Microfocos de exposimetro 0,1/0,3 mm;
- •Sistema de controle automático de exposição, auto filtro /auto KV/auto time/ manual (sistema AEC);
- 20 / 35 kV e 30 / 100 mAs;
- Exposição com modos de funcionamento;
- Sistema AOP Otimização automática de parâmetros;
- Visualização digital dos principais parâmetros (espessura da mama comprimida/força de compressão/ campo coberto/ fator de ampliação);
- Rotação 180°;
- Bucky 18x24 cm;
- Compressor 18x24 cm;
- Bucky 24 x 30 cm;
- Compressor 24 x 30 cm;
- Plataforma de magnificação;
- Compressor de magnificação;
- Vidro de proteção anti-raios x;
- Conjunto de pedais de compressão e descompressão;
- Dispositivo de proteção facial;
- Dispositivo de proteção e descompressão;

Equipamento de Tomografia

Possui Gantry com ampla abertura, proporciona maior conforto ao paciente e agiliza o posicionamento durante a rotina de exames.

Abertura de gantry: 700 mm.

Distância Tubo – Detector: 948.4 mm.

- Inclinação de gantry: ± 30 graus Digital.
- Sistema de posicionamento: 3D lasers alinhados.
- Sistema de Proteção: equipado com bloqueio anti-colisão e função de proteção de parada de colisão.
- Controles frontais e tela de LCD estão posicionados no Gantry, para facilitar uma eventual parada de emergência, iniciar/parar uma varredura, voltar a posição home, pré-ajustes, mover para plano de varredura, reajustamento de mesa, inclinação, luzes de alinhamento a laser, mesa dentro/fora, mesa para cima/para baixo, sensor de colisão.
- Painel de controle móvel: controla o equipamento facilmente de forma remota.



- Controles posicionados na lateral da mesa auxiliam com funções home e ajuste de altura e posicionamento vertical.
- Comunicação com paciente: intercomunicador e auto-voice.

Detector de Raios X

- Tipo: Estado sólido de ultra velocidade, com cintiladores de Terras Raras
- No. de Canais: 16 canais
- No. de Detectores por cada coluna: 704
- Total de elementos detetcores: 11.264
- Cobertura anatômica por rotação: 20 mm
- Gerenciamento e Controle Térmico: Tecnologia de controle de temperatura de múltiplas posições aplicada para evitar efetivamente a interferência de temperatura nos detectores.

Parâmetros de Aquisição

- Velocidades de rotação: 0.75; 1.0; 1.5 e 2.0 segundos
- Realiza 32 cortes em 0.75 segundos
- Espessura Mínima de Reconstrução: 0,625mm
- Espessura Nominal de Corte: 0,625mm, 1,25mm, 2,5mm, 3,75mm, 5,0mm, 7,5mm e 10mm
- Campo de Visão para Aquisição (SFOV): 50-430 mm
- Intervalo de varredura helicoidal máximo:1200 mm
- Capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção: 100 segundos

Tipos de Aquisição de Imagem

- Escanograma com exibição em tempo real: AP & lateral
- Varredura normal: modo axial
- Varredura de volume: modo helicoidal

Mesa do Paciente

- Capacidade de peso da mesa sem perda precisão: 205 kg
- Largura do topo da mesa: 475 mm
- Precisão de movimento horizontal: ± 0.25 mm
- Rebaixamento da mesa em relação ao chão: 440 mm
- Comprimento da mesa: ≤1600 mm
- Faixa de varredura livre: 1200 mm

A mesa de paciente, com alta capacidade de carga de peso, acomoda pacientes obesos sem comprometer o conforto ou acesso.

Tubo de Raios X

- O tubo de Raios X desenvolvido para ter alta qualidade de imagem aliada a longa duração.
- Os tempos entre varreduras são minimizados com uma alta velocidade de resfriamento de tubo, permitindo varredura com aquisições mais rápidas e transferência de dados mais eficientes.
- Capacidade de calor do anodo 3.5 MHU (6.5MHU Equivalente com NDI)
- Velocidade máxima de resfriamento do anodo: 735 kHU/minuto
- Resfriamento do tubo: Óleo/Ar
- Ponto Focal (mm): 1.2mm×1.4mm (Foco Grosso) e 0.7mm×0.8 mm (Foco Fino)

Gerador de Raios X

Gerador integrado com as características de desempenho do tubo de raios X, fornece a potência ideal por protocolo de exame:

• Tipo: Controle de inversor de alta frequência



Saída: 32 KW (60KW Equivalente com NDI)

Seleção de kVp: 70kV, 80 kV, 100 kV, 120 kV, 140 kV

Seleção de mA: 10–300 mATensão de Entrada: 380V, 60 Hz

Console da Operação

O console de operação foi desenvolvido para controlar e monitorar todo o funcionamento do equipamento. Através do console, o usuário pode definir os parâmetros de digitalização, controlar as operações de digitalização, visualizar as imagens do paciente, emitir ou transmitir imagens e dados. O sistema também permite a manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.

- Tela: monitor único de tela ampla de cristal líquido ("LCD") de 24 polegadas
- Resolução da tela: 1920X1200
- Demografia pré-programada de pacientes e seleção de protocolo
- Controle completo de varredura dirigida por protocolos
- Protocolos de exames: podem ser pré-programados ou definidos pelo usuário ilimitadamente de forma personalizada.
- Pré-programados padrão do usuário
- Software para programação dupla e simultânea de exames
- Protocolos para Estudos Pediátricos: de a cordo com as diferentes tipos de exames, um método especial de aquisição de imagens foi desenvolvido para evitar partes sensíveis, tanto quanto possível e reduzir os riscos à radiação em crianças.
- Enhancement scan: software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, selecionável pelo usuário que automaticamente inicia a varredura otimizando o contraste de imagem, com a utilização de uma dose mínima de radiação e baixo volume de contraste injetado.
- MAS Metal Artifact Suppression: MAS Software para redução de artefato metálico.
- 70KV Low-dose Scanning: Software para aquisição de imagens com baixa dose de Kilovoltagem, em até 70 KV.
- Programa de instrução ao paciente
- Arquivo automático
- Impressão automática
- Teclado e mouse
- UPS para console e processador de imagens
- RMS Sistema de Manutenção Remota:
- Monitora o status operacional do equipamento em tempo real
- Garante a manutenção mais fácil, mais oportuna e eficiente

Ferramentas de AI - Inteligência Artificial

- Posterior Cranial Fossa Image Optimization: Software para melhoria na qualidade de imagem e Fossa Posterior.
- Smart Puncture Positioning: Software dedicado para guiar Procedimentos de biópsia.
- Smart Energy Saving: Sistema para redução de consumo de energia quando o equipamento entra em Stand-by.
- Software para Correção inteligente de Artefatos de Metal
- Varredura Reversa para Estudos de Tórax

Posicionamento Inteligente (opcional)

Economiza muito tempo e faz com que a aquisição de imagens seja mais padronizada e precisa

Exibição e Análise de Imagens

- Matriz de até 1024 x 1024
- Disposição de quadros múltiplos
- WW/WL
- Aumento
- Panorâmica
- ROI



- Rotação de Imagem
- Medição
- Cine
- Realce de Borda /Suavização

O console de operação inclui as seguintes funções de pós-processamento de imagem:

- Software 3D para diferentes tipos de reconstrução
- Volume Rendering
- Surface
- Projeção de RX (CVR)
- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- Software angiográfico (MIP e MinIP);
- Reconstrução Curvilínea e Obliqua;
- Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, permite a visualização de até 16 imagens por segundo.

Reconstrução de Imagem

- Espessuras disponíveis: 0.625mm, 1.25mm, 2.5mm, 3.75mm, 5.0mm, 7.5mm e 10 mm
- Campo de Visão para Reconstrução (DFOV): 50 430 mm
- Matrix: 512 x 512 e 1024 x 1024
- Resolução 15.6 lp/cm
- Resolução de Baixo contraste: 3mm @ 0.3% MTF=0%
- CT Value: -32767 à +32768
- Tempo de reconstrução de imagem: 16 imagens/segundo
- Revisão de imagem imediata e totalmente paralela ao processo de aquisição
- Variação de número de TC: -1024 ~ +3072 (HU)

Capacidade de Armazenamento

- Capacidade de HD para arquivo de imagens: 2TB
- Capacidade de HD para arquivo de Raw Data: 1TB
- Equipado com CD-RW e DVD-RW

Configuração do Processador

- OS Windows 10 embutido (64 bit)
- CPU Intel Core3- 3.6GHz
- Memória RAM- 32GB

Capacidade de Rede

Protocolo Dicom 3.0 Completo

- Dicom Full Worklist (MWM)
- Dicom Perform Procedure (MPPS)
- Dicom Storage SCU
- Dicom Query & Retrieve
- Dicom Viewer
- Dicom Print
- Windows Post-script
- Ethernet card: equipado com 1000M/100M adaptive Ethernet card

Ferramenta de Controle de Dose

• imA Technology: Tecnologia de modulação dos feixes de Raios-X aplicada e integrada ao sistema para alcançar a dose baixa e a alta qualidade de imagem, com menos artefato.

NanoDose Iteration (NDI) - Algoritmo de Reconstrução Iterativa

Acessórios e suportes de posicionamento



- Suporte de cabeça Axial
- Suporte de braços
- Suporte de pernas
- Faixas de restrição de paciente para cabeça e corpo
- Colchonete para acomodação e segurança do paciente
- Connunto de fantomas para controle de qualidade de imagem
- Manual de Operação em Português

Estação de Trabalho de Pós-Processamento

Descrição do Hardware:

- Monitor Single LCD de 21 polegadas
- Processador Intell Xeon W-2133 6Core (3.6 GHz, 3.9 GHz Turbo)
- Memória RAM 32GB
- HD 01 TB
- SSD 512GB
- Placa de vídeo de 1GB
- Sistema Operacional Windows 10
- Teclado USB Padrão ABNT
- Mouse USB óptico 2 botões
- Leitor CD/DVD16x

Softwares Análise e Processamento de Imagens:

- 3D Pacote de reconstrução de imagens que inclui: VR, MPR, CPR, SSD
- Simulação de cortes e escalpes
- CTA com remoção automática de estruturas ósseas
- CTA com subtração
- Ferramenta de medida de hemorragia cerebral
- Técnica de fixação interna do esqueleto por fluoroscopia
- Técnica avançada de "Derretimento" automático de estruturas ósseas
- CT Vessel Analysis (CTVA) Análise avançada de Vasos
- Técnica de remoção de fragmentos ósseos
- ROI Criação de vários tipos de região de interesse
- Stent Planning Planejamento de Stent
- Endoscopia Virtual

Características gerais:

- Estação de trabalho para pós-processamento, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens.
- Reformatação Axial Medial (MAR)
- Reformatação do Plano Obliquo (CPR)
- Duplo Obliquo MIP e MPR
- Triangulação 3D
- Filtros de Realce de imagens e de Eliminação de estruturas óssea, pele, músculos, entre outras
- Vista Cúbica com medidas de volumes de lesões e estruturas baseadas em diversas densidades
- Exibição de Multi Máscaras
- Sincronização de visualização do centro da rotação
- Sincronização de análise lado a lado
- Diversos Templates de Workflow 3D
- Cenas de Workflow: restaurar o estado salvo
- Distância, ROI e medida de volume
- Ferramentas de análise: Zoom e Pan interativos, Zoom na área de interesse, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, giro e inversão de imagens, anotações de texto podem ser inseridos nas imagens
- Segmentação de crescimento dinâmico por região
- Ferramenta de angulação incluindo ângulo de COB
- Protocolos de medidas definidos pelo usuário
- Possibilidade de geração de relatórios estruturados em XML Output
- Output para DICOM, JPEG, BMP, AVI, WORD



ITENS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- No Break para console de operação
- No Break para Estação de Trabalho
- Estabilizador
- Ouadro de Forca

4.3. Da descrição dos serviços dos lotes I, III e IV:

4.3.1. LOTE I- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

4.3.1.1. Do equipamento de radiografia fixo:

- a) O equipamento de radiografia (ITEM 01 DO LOTE I) a ser implantado deverá ser completo, incluindo equipamento de revelação digital- CR, impressora e computador;
- O Município poderá, ainda, optar por realizar a locação de forma isolada dos itens 02 e 03 do lote I, conforme sua necessidade e demanda;
- c) Todos os equipamentos e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- d) Todos os equipamentos para realização de Raio-X deve ser devidamente registrados na Anvisa.

4.3.1.2. Do fornecimento e instalação dos equipamentos:

- A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- b) O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Servicos;
- c) Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software (conforme o caso), sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;
- d) Os prazos previstos nas alíneas "b" e "c" deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- f) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Cispará;
- g) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas pelo Cispará, sem que isso gere gastos adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados:
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos:
- k) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.3.1.3. Da manutenção do equipamento de radiografia:



- a) A manutenção corretiva e preventiva do equipamento e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já devera incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;
- d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços;
- e) Em nenhuma hipótese o Município poderá ficar descoberto da prestação dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. LOTE III- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

4.3.2.1. Do equipamento de radiografia móvel (portátil):

- a) O equipamento de radiografia móvel a ser fornecido deverá ser completo e pronto para uso;
- b) O equipamento e seus componentes devem estar em boa situação de conservação;
- c) Todos os equipamentos para realização de Raio-X deve ser devidamente registrados na Anvisa.

4.3.2.2. Do fornecimento:

- a) O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes dos municípios que integram o Cispará;
- d) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- e) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- f) A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas pelo Cispará, sem que isso gere gastos adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados;
- g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos:
- h) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- i) As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame:
- j) A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.3.2.3. Da manutenção do equipamento de radiografia:

- a) A manutenção corretiva e preventiva do equipamento e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já devera incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;
- d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços;
- e) Em nenhuma hipótese o Município poderá ficar descoberto da prestação dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.



4.3.3. LOTE IV- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA

4.3.3.1. Dos equipamentos para realização de exames de mamografia:

- a) O Município poderá optar por realizar a locação de forma isolada ou conjunta dos itens 01 e 02 do lote IV, conforme sua necessidade e demanda;
- b) Os equipamentos e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- c) Os equipamentos deverão ser devidamente registrados na Anvisa.

4.3.3.2. Do fornecimento e instalação dos equipamentos para realização de exames de mamografia:

- A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Cispará será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software, sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;
- d) Os prazos previstos nas alíneas "b" e "c" deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- f) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes dos municípios que integram o Cispará;
- g) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- h) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas pelo Cispará, sem que isso gere gastos adicionais ao CISPARÁ ou aos municípios consorciados:
- j) O recebimento do objeto n\u00e3o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utiliza\u00e7\u00e3o dos mesmos:
- k) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) constante (s) deste Termo serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação prérequisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos constantes deste Termo responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.3.3.3. Da manutenção dos equipamentos para realização de exames de mamografia:

- a) A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já deverá ser incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;
- d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços.

4.4. Da descrição dos serviços dos lotes II e V:

4.4.1. LOTE II- Locação de equipamentos para realização de exames radiológicos, incluindo serviços e insumos:



4.4.1.1. Do equipamento de radiografia fixo:

- a) O equipamento de radiografia a ser implantado deverá ser completo, incluindo equipamento de revelação digital- CR, impressora e computador;
- b) Todos os equipamentos e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- c) Todos os equipamentos para realização de Raio-X deve ser devidamente registrado na Anvisa;
- d) Não será aceito equipamento de radiografia móvel para os serviços do lote II.

4.4.1.2. Do fornecimento e instalação do equipamento de radiologia:

- n) A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Cispará será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software, sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;
- q) Os prazos previstos nas alíneas "b" e "c" deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- r) A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- s) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Cispará;
- t) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- u) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- v) A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste documento, sem que isso gere gastos adicionais ao CISPARÁ ou aos municípios consorciados:
- w) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos
- x) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) constante (s) deste Termo serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação prérequisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- y) As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos constantes deste Termo responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- z) A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.4.1.3. Da manutenção do equipamento de radiografia:

- A manutenção corretiva e preventiva do equipamento e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já devera incluído no valor mensal da locação;
- e) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- f) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;
- g) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços;
- Em nenhuma hipótese o Município poderá ficar descoberto da prestação dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1.4. Da mão-de-obra:

- a) Ficará a cargo da Fornecedora a disponibilização de mão-de-obra técnica especializada, inclusive para emissão dos laudos:
- b) Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de dosímetros para equipe técnica;
- O deslocamento, alimentação e eventual estadia dos funcionários da empresa Contratada correrão por sua conta;



- d) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe competentes;
- Os profissionais, na ocasião do atendimento, deverá portar identificação, estar com vestimentas compatíveis com sua atividade, fazer uso de equipamentos e outros itens de proteção individual, conforme legislação específica e manter disciplina no local da prestação dos serviços;
- f) A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar ao Cispará, antes da formalização do termo contratual, a relação dos profissionais que integram o seu quadro de pessoal, bem como seus respectivos documentos (identidade, comprovante de inscrição no conselho de classe, comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, dentre outros), contatos telefônicos e endereços eletrônicos, para situações de urgência/emergência e para quaisquer esclarecimentos necessários;
- A substituição de qualquer profissional deverá ser informada com antecedência, por escrito, ao Cispará e ao Município Contratante;
- Os profissionais da empresa Contratada deverão obedecer todos os protocolos do SUS e atender todas as normas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município atendido.

4.4.1.5. Dos insumos e demais materiais:

- A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à realização dos exames e laudos:
- b) Todos os insumos e materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos deverão ser originais, não sendo admitidas similares e/ou remanufaturados;
- c) Todos os materiais e insumos utilizados que sejam sujeitos a regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à ANVISA.
- d) A utilização dos produtos e insumos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes;
- e) Os insumos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;
- f) O descarte dos materiais e insumos deve obedecer às normas ambientais cabíveis e aplicáveis.

4.4.1.6. Condições de sigilo:

 a) Fica vetado o repasse de dados ou a divulgação de imagens ou qualquer tipo de informações por ventura obtidas pela Contratada em razão dos serviços prestados.

4.4.1.7. Da forma de prestação dos serviços:

- a) Os serviços serão realizados conforme agenda definida pelo Município contratante;
- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, em número suficiente, para atendimento diário nas unidades de saúde indicadas no ato de assinatura do Contrato;
- a) A Contratada deverá disponibilizar ao Município Contratante, profissionais capacitados para atendimento mínimo de oito horas diárias, respeitada a carga horária máxima determinada em lei por funcionário;
- A divisão da carga horária dos serviços prestados será realizada de acordo com as necessidades do Município contratante e funcionamento de sua unidade de saúde, podendo ser contada em horas corridas, ou divididas entre os turnos da manhã, da tarde e da noite;
- c) A empresa contratada deverá disponibilizar profissional, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários dos Municípios consorciados, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário;
- d) Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) A Contratada será responsável pelo manejo e descarte, de forma ambientalmente correta, dos resíduos gerados durante o exercício da atividade de seu profissional.

4.4.1.8. Do prazo e da forma de entrega dos laudos:

- a) Os laudos dos exames deverão ser entregues em envelopes lacrados, diretamente na Secretaria de Saúde do Município contratante, no prazo máximo de cinco dias após a realização do exame. As entregas dos laudos aos pacientes serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.
- b) Os laudos dos exames deverão vir devidamente assinados pelo responsável por suas emissões. Na hipótese de utilização pela Contratada de serviços de telemedicina (laudos à distância), os laudos deverão vir assinados digitalmente, pelo responsável pelas emissões.



4.4.2. LOTE V- locação de equipamentos para realização de exames de mamografia, incluindo serviços e insumos:

4.4.2.1. Do equipamento de mamografia:

- O equipamento de mamografia a ser implantado deverá ser completo, incluindo equipamento de revelação digital- CR, impressora e computador;
- b) O equipamento e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- c) O mamógrafo deve ser devidamente registrado na Anvisa.

4.4.2.2. Do fornecimento e instalação do equipamento de mamografia:

- a) A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Cispará será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software, sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;
- d) Os prazos previstos nas alíneas "b" e "c" deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- f) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Cispará;
- g) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- h) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste documento, sem que isso gere gastos adicionais ao CISPARÁ ou aos municípios consorciados;
- j) O recebimento do objeto n\u00e3o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utiliza\u00e7\u00e3o dos mesmos:
- k) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) constante (s) deste Termo serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação prérequisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos constantes deste Termo responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame:
- m) A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.4.2.3. Da manutenção do equipamento de mamografia:

- a) A manutenção corretiva e preventiva do equipamento e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já devera incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;



d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços.

4.4.2.4. Da mão-de-obra:

- a) Ficará a cargo da Fornecedora a disponibilização de mão-de-obra técnica especializada, inclusive para emissão dos laudos;
- b) Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de dosímetros para equipe técnica;
- O deslocamento, alimentação e eventual estadia dos funcionários da empresa Contratada correrão por sua conta;
- d) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe competentes;
- e) Os profissionais, na ocasião do atendimento, deverá portar identificação, estar com vestimentas compatíveis com sua atividade, fazer uso de equipamentos e outros itens de proteção individual, conforme legislação específica e manter disciplina no local da prestação dos serviços;
- f) A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar ao Cispará, antes da formalização do termo contratual, a relação dos profissionais que integram o seu quadro de pessoal, bem como seus respectivos documentos (identidade, comprovante de inscrição no conselho de classe, comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, dentre outros), contatos telefônicos e endereços eletrônicos, para situações de urgência/emergência e para quaisquer esclarecimentos necessários;
- g) A substituição de qualquer profissional deverá ser informada com antecedência, por escrito, ao Cispará e ao Município Contratante;
- h) Os profissionais da empresa Contratada deverão obedecer todos os protocolos do SUS e atender todas as normas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município atendido.

4.4.2.5. Dos insumos e demais materiais:

- A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à realização dos exames e laudos:
- Todos os insumos e materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos deverão ser originais, não sendo admitidas similares e/ou remanufaturados;
- Todos os materiais e insumos utilizados que sejam sujeitos a regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d) A utilização dos produtos e insumos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes;
- e) Os insumos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;
- f) O descarte dos materiais e insumos deve obedecer às normas ambientais cabíveis e aplicáveis.

4.4.2.6. Condições de sigilo:

 Fica vetado o repasse de dados ou a divulgação de imagens ou qualquer tipo de informações por ventura obtidas pela Contratada em razão dos serviços prestados.

4.4.2.7. Da forma de prestação dos serviços:

- f) Os serviços serão realizados conforme agenda definida pelo Município contratante;
- g) A Contratada disponibilizar equipe técnica em número necessário e suficiente para prestação dos serviços;
- h) O cronograma de realização dos exames será elaborado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município contratante. O primeiro cronograma será apresentado à empresa Contratada até cinco dias após a assinatura do contrato. Os demais cronogramas serão fornecidos na última semana de cada mês, para execução no mês subsequente. Nos referidos cronogramas conterá as datas, horários e número de exames que a empresa Contratada deverá executar, possibilitando, assim, a organização e o planejamento na disponibilização de sua equipe técnica;
- i) Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- j) A Contratada será responsável pelo manejo e descarte, de forma ambientalmente correta, dos resíduos gerados durante o exercício da atividade de seu profissional. As entregas dos laudos aos pacientes serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

4.4.2.8. Do prazo e da forma de entrega dos laudos:



Os laudos dos exames deverão ser entregues em envelopes lacrados, diretamente na Secretaria de Saúde do Município contratante, no prazo máximo de cinco dias após a realização do exame.

Os laudos dos exames deverão vir devidamente assinados pelo responsável por suas emissões. Na hipótese de utilização pela Contratada de serviços de telemedicina (laudos à distância), os laudos deverão vir assinados digitalmente, pelo responsável pelas emissões.

4.5. Da descrição dos serviços dos lotes VI e VII:

4.5.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA

4.5.1.1. Do equipamento de tomografia:

- a) O equipamento de tomografia (ITEM 01 DO LOTE IV) a ser implantado deverá ser completo;
- O Município poderá, ainda, optar por realizar a locação de forma isolada dos itens 02 e 03 do lote VI, conforme sua necessidade e demanda;
- c) Todos os equipamentos e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- d) Todo o equipamento para realização de tomografia deve ser devidamente registrado na Anvisa.

4.5.1.2. Do fornecimento e instalação dos equipamentos:

- A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software (conforme o caso), sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;
- d) Os prazos previstos nas alíneas "b" e "c" deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Cispará;
- g) Independente de aceitação, a Contratada garantira a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- h) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas pelo Cispará, sem que isso gere gastos adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados;
- j) O recebimento do objeto n\u00e3o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utiliza\u00e7\u00e3o dos mesmos:
- k) As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- m) A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.5.1.3. Da manutenção do equipamento de tomografia

- a) A manutenção corretiva e preventiva do equipamento e seus componentes e periféricos, serão por conta da empresa Fornecedora, e já devera incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;
- d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos servicos:
- e) Em nenhuma hipótese o Município poderá ficar descoberto da prestação dos serviços por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.



4.5.1.4. Da mão-de-obra:

- a) Ficará a cargo da Fornecedora a disponibilização de mão-de-obra técnica especializada, inclusive para emissão dos laudos;
- b) Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de dosímetros para equipe técnica;
- c) O deslocamento, alimentação e eventual estadia dos funcionários da empresa Contratada correrão por sua conta;
- d) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe competentes;
- e) Os profissionais, na ocasião do atendimento, deverá portar identificação, estar com vestimentas compatíveis com sua atividade, fazer uso de equipamentos e outros itens de proteção individual, conforme legislação específica e manter disciplina no local da prestação dos serviços;
- f) A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar ao Cispará, antes da formalização do termo contratual, a relação dos profissionais que integram o seu quadro de pessoal, bem como seus respectivos documentos (identidade, comprovante de inscrição no conselho de classe, comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, dentre outros), contatos telefônicos e endereços eletrônicos, para situações de urgência/emergência e para quaisquer esclarecimentos necessários;
- g) A substituição de qualquer profissional deverá ser informada com antecedência, por escrito, ao Cispará e ao Município Contratante;
- h) Os profissionais da empresa Contratada deverão obedecer todos os protocolos do SUS e atender todas as normas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município atendido.

4.5.1.5. Dos insumos e demais materiais:

- A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à realização dos exames e laudos:
- Todos os insumos e materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos deverão ser originais, não sendo admitidas similares e/ou remanufaturados;
- Todos os materiais e insumos utilizados que sejam sujeitos a regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d) A utilização dos produtos e insumos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes;
- e) Os insumos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;
- f) O descarte dos materiais e insumos deve obedecer às normas ambientais cabíveis e aplicáveis.

4.5.1.6. Condições de sigilo:

 a) Fica vetado o repasse de dados ou a divulgação de imagens ou qualquer tipo de informações por ventura obtidas pela Contratada em razão dos serviços prestados.

4.5.1.7. Da forma de prestação dos serviços:

- a) Os serviços serão realizados conforme agenda definida pelo Município contratante;
- b) A Contratada disponibilizar equipe técnica em número necessário e suficiente para prestação dos serviços;
- c) O cronograma de realização dos exames será elaborado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município contratante. O primeiro cronograma será apresentado à empresa Contratada até cinco dias após a assinatura do contrato. Os demais cronogramas serão fornecidos na última semana de cada mês, para execução no mês subsequente. Nos referidos cronogramas conterá as datas, horários e número de exames que a empresa Contratada deverá executar, possibilitando, assim, a organização e o planejamento na disponibilização de sua equipe técnica;
- d) Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) A Contratada será responsável pelo manejo e descarte, de forma ambientalmente correta, dos resíduos gerados durante o exercício da atividade de seu profissional. As entregas dos laudos aos pacientes serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

4.5.1.8. Do prazo e da forma de entrega dos laudos:

a) Os laudos dos exames deverão ser entregues em envelopes lacrados, diretamente na Secretaria de Saúde do Município contratante, no prazo máximo de cinco dias após a realização do exame.



- b) Os laudos dos exames deverão vir devidamente assinados pelo responsável por suas emissões. Na hipótese de utilização pela Contratada de serviços de telemedicina (laudos à distância), os laudos deverão vir assinados digitalmente, pelo responsável pelas emissões.
- **4.6.** A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

4.7. Dos municípios que integram o Cispará:

- 4.7.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:
- 1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 5.415 pessoas;
- 2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 8.045;
- 3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 10.830;
- 4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 3.199;
- 5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 7.333;
- 6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 105.552;
- 7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 2.969;
- 8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 13.920;
- 9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2022]: 97.139;
- 10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 4.155;
- 11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 26.685;
- 12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 4.536;
- 13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 97.669;
- 14) São Gonçalo do Pará: Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 11.770;
- 15) Perdigão: Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 12.268;
- 16) Quartel Geral: Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2022]: 3.179.
- **4.7.2.** No decorrer dos prazos de vigências do (s) Ata de Registro de Preços, poderá haver a entrada de novos Municípios no Consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Por essa razão, o Consórcio reserva o direito de remanejar os quantitativos dos itens registrados de acordo com as necessidades de cada Município.

4.8. Localização dos Municípios:

a) Município de Conceição do Pará /MG

Localização do Município de Conceição do Pará/MG:

Latitude -19.74905623 e Longitude -44.89587561

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Pitangui, Onça de Pitangui, Igaratinga, Leandro Ferreira, São Gonçalo do Pará e Pará de Minas.

b) Município de Florestal/MG

Localização do Município de Florestal/MG:

Latitude -19.89451823 e Longitude -44.43011556

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Juatuba, Esmeraldas.



c) Município de Igaratinga/MG

Localização do Município de Igaratinga /MG:

Latitude -19.95388625 e Longitude -44.70049513

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna.

d) Município de Itaúna/MG

Localização do Município de Itaúna /MG:

Latitude -20.07443559 e Longitude -44.57827658

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Igaratinga.

e) Município de Leandro Ferreira/MG

Localização do Município de Leandro Ferreira/MG:

Latitude -19.71922347 e Longitude -45.02628379

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Pitangui, Martinho Campos, Bom Despacho, Nova Serrana.

f) Município de Maravilhas/MG

Localização do Município de Maravilhas/MG:

Latitude -19.51467972 e Longitude -44.67607613

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Papagaios, Pitangui, Onça de Pitangui, Fortuna de Minas.

g) Município de Nova Serrana/MG

Localização do Município de Nova Serrana/MG:

Latitude -19.87586738 e Longitude -44.98557874

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Araújos, Divinópolis, Sudoeste: Perdigão, São Gonçalo do Pará; Noroeste: Leandro Ferreira.

h) Município de Onça de Pitangui/MG

Localização do Município de Onça de Pitangui/MG:

Latitude -19.74552448 e Longitude -44.80838218

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, Pitangui, Conceição do Pará, Pará de Minas, São José da Varginha e Pequi.

i) Município de Papagaios/MG

Localização do Município de Papagaios/MG:

Latitude -19.45553676 e Longitude -44.74470173

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Pompéu, Pitangui, Paraopeba, Curvelo e Maravilhas.

j) Município de Pará de Minas/MG

Localização do Município de Pará de Minas/MG:

Latitude -19.86473796 e Longitude -44.60538019

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Onça de Pitangui, São José da Varginha, Esmeraldas, Florestal, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Conceição do Pará.



k) Município de Pequi/MG

Localização do Município de Pequi/MG:

Latitude -19.62798709 e Longitude -44.6534419

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Cachoeira da Prata.

1) Município de Perdigão/MG

Localização do Município de Perdigão /MG:

Latitude -19.95512294 e Longitude -45.07936258

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Araújos, Divinópolis, Nova Serrana e Santo Antônio do Monte.

m) Município de Pitangui/MG

Localização do Município de Pitangui/MG:

Latitude -19.68059724 e Longitude -44.89011889

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de sul Conceição do Pará, Norte Pompeu e Papagaios, a Leste Onça de Pitangui e Maravilhas e a Oeste Pitangui de Martinho Campos e Leandro Ferreira.

n) Município de Quartel Geral/MG

Localização do Município de Quartel Geral/MG:

Latitude -19.2676901 e Longitude -45.55886339

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, São Gotardo, Martinho Campos e Serra da Saudade.

o) Município de São Gonçalo do Pará/MG

Localização do Município de São Gonçalo do Pará/MG:

Latitude - 19.98568473 e Longitude - 44.85718898

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Igaratinga, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Nova Serrana.

p) Município de São José da Varginha/MG

Localização do Município de São José da Varginha/MG:

Latitude - 19.70480599 e Longitude - 44.56105973

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Esmeraldas.

4.9. MODELOS DE EXECUÇÃO:

- 4.9.1. A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- 4.9.2. O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.9.3. Após a entrega, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos e Software (conforme o caso), sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará à Contratada a aplicação das sanções previstas;



- 4.9.4. Os prazos previstos neste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9.5. A instalação dos equipamentos será na unidade de saúde de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- 4.9.6. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Cispará;
- 4.9.7. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- 4.9.8. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.9.9. A Contratada será obrigada substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas pelo Cispará, sem que isso gere gastos adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados;
- 4.9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos:
- 4.9.11. As adequações da rede elétrica e rede lógica, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- 4.9.12. As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas que serão instalados os equipamentos serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- 4.9.13. A instalação e dos requisitos legais referentes ao equipamento estará sujeita à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Assim sendo, o critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço- lote,** observados as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa
 Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n 8.036/90);
- III- Certidão de Regularidade com a Fazenda estadual;
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei no 12.440/2011. Visando comprovar;
- V- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeito de negativa;
- VI Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- **6.2.** A nota fiscal correspondente deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues ao Contratante via e-mail, no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;
- 6.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da locação.
- **6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
 - 6.4.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº xx/2024, Registro de Preço nº xx/2024 Pregão Eletrônico nº xx/2024 Cispará.



- 6.4.2. Nas hipóteses de locação dos equipamentos incluindo mão de obras e insumos, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados.
- **6.5.** A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente;
- **6.6.** Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo o pagamento efetuado somente após o recebimento dos documentos corrigidos;
- **6.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

VII. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Avaliar a qualidade dos serviços/equipamentos executados/ entregues pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratad
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.



- **8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.15.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para fins de entrega dos produtos, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- **8.16.** Comunicar a contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, as alterações de endereços dos locais onde os fornecimentos serão realizados;
- **8.17.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- **8.18.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- **8.19.** Controlar e fiscalizar os serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.
 - a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.1.11. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 9.11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.11.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.11.20. Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- 9.11.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 9.11.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 9.11.23. Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- 9.11.24. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.11.25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

X- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.



- 10.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 10.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 10.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 10.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.1.15.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

XI- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2. A execução dos contratos será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado.

XII- DO RECEBIMENTO

- **12.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.1.2. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 12.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.1.7. Os serviços/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2. Os serviços/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição, ou instrumento substituto.
- **12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **12.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XIII. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ajustado sem prévia autorização do Contratante.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- **14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **14.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **14.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XV- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- **15.2.** Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **15.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2024.

Vandeir Paulino da Silva Presidente do CISPARÁ



ANEXO II — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, ir	iscrita no CNPJ sob nº	, sediada
na, cidade	de	, estado,
telefone(s), e-mail para c	ontato	, neste ato representada
pelo (a) Sr(a), portador da céd	ula de identidade RC	residente e
domiciliado na, inscrito no CPF so	b o nº	, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para qui à, portador da cédula de nº, com o fim específico de representada, e ainda assimar atas, contratos de forne recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar necessários para o bom e fiel cumprimento do presente e	e identidade RG resentar a outorgante redenciamento e ofert cimento de materiais o compromissos, enfim,	perante o do CISPARÁ, no Pregão a em lances verbais em nome da u prestação de serviços, bem como,
(local e data)		
	1	••
Outorgante (i	econhecer firma)	
Ou	torgado	

 $Declaração\ a\ ser\ emitida\ preferencialmente\ em\ papel\ timbrado\ da\ licitante,\ de\ forma\ que\ identifique\ a\ proponente.$



ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do
PREGÃO ELETRÔNICO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:
() MICDOEMDDESA conforma Incica I do ortigo 2º do Loi Complementor nº 102 do 04/10/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(representante legal)
(representante regal)
Observações:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo
representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

tomografia	Registro de Preços para locação de e , com e sem mão-de obra e insumos intermunicipal de Saúde e Serviços d	s, para atende	r às necessio	dades dos Mu	•	_
nºtelefone/fa: Carteira de do (a) sen responsabi	n°, Bairro, cidade o , Inscrição Est x, neste ato, representado e Identidade n°	deadual	, com) relativa à li	CEP endereço , aprese icitação em o	, inscrita de e-mail enta e submete epígrafe, assu	no CNPJ sob , ,portador da e à apreciação
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01						8

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo
 estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias
 a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

		A 2 .
Informamos que a empresa mantém cont	.a junto ao banco	, Agencia
, conta		
(local e data)		
••••		
	Assinatura, qualificação e car	rimbo
	(representante legal)	

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

MC	î.: OCESSO LICITA DALIDADE: PRI GISTRO DE PRI	EGÃO ELET	RÔNICO	O N°/2024						
A —	empresa		por	intermédio _, portador do Doo	de cumento		repre	CNPJ/CPF sentante	legal	o n Sr.(a nscrito n
CP	F sob o nº		,]	DECLARA, sob as			_			
				······································	de _		de :	2024.		
				(Assinatura do re	presenta	nte legal)				

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA, com sede Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Portaria n° 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico n° 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço (com CEP): Contatos:

Responsável pela assinatura:

Item	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total		
Valor global: R\$ xxxxx							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados ao Cispará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantaiosa
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor Assinatura do responsável pelo Cispara



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO

doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem como órgão gerenciador o Cispará.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total		
Valor global: R\$ xxxx							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em $_//_/$ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Avaliar a qualidade do produto/serviço entregue pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para fins de entrega dos produtos/serviços, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- 8.16. Comunicar a contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, as alterações de endereços dos locais onde os serviços serão realizados;
- 8.17. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 8.18. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 8.19. Controlar e fiscalizar o fornecimento, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 9.11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.11.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.11.20. Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- 9.11.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 9.11.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante:
- 9.11.23. Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- 9.11.24. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.11.25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendacões, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii) Împedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

 iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxxx
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ______ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TES	STEM	IUN	IНА	S:
2-				



ANEXO VII - PLANILHA COM OS PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

UF:

MG

Município: PARA DE MINAS

Entidade: CONS INT S A RIO PARA CISPARA

COTAÇÕES DE PRECOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024 Data de Início: 01/10/2024 Tipo de Apuração:Menor Preco - Lote Data da Apuração: Objeto: 000139 - Contratação de serviços de locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos. Unidade Valor Médio Valor Médio Item Código Descrição do Produto de Medidaas Valor Mínimo Valor Máximo Unitário Quantidade Total Lote: 0001 - Locação de equipamentos - exames radiológicos 0001 006139 Locação de equipamento completo para realização de Unid./Mê 3 15.000.0000 192.0000 3.109.248.0000 17.000.0000 16.194.0000 exames radiológicos (raio-X) Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X). Quantidade de equipamentos: 16. Quantidade de meses de locação por equipamento: 12. Unid./Mê 3 0002 006140 Locação de equipamento digitalizador CR 12.000.0000 14.000.0000 13.108.6666 192,0000 2.516.863,9872 Especificação: Locação de equipamento digitalizador CR. Quantidade de equipamentos: 16. Quantidade de meses de locação por equipamento: 12. 0003 006141 Unid./Mê 3 8.000.0000 10.000.0000 9.233.3333 192.0000 1.772.799.9936 Locação de equipamento DRY Especificação: Locação de equipamento DRY. Quantidade de equipamentos: 16. Quantidade de meses de locação por equipamento: 12. 7.398.911.9808 Total do Lote do Valor Médio Lote: 0002 - Locação equip. exames radiológicos, com serviços e insumos 0001 006142 Locação de equipamento completo para realização de Unid./Mê 3 48.000,0000 60.000,0000 53.500,0000 192,0000 10.272.000,0000 exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas. 0002 006143 Locação de equipamento completo para realização de Unid./Mê 3 60.000,0000 75.000,0000 66.000,0000 192,0000 12.672.000,0000 exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 (cem) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e quatro) horas. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos (raio-X/digitalizador/DRY/Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e quatro) horas. Serv. 3 0003 006144 Exames de radiografia, que excederem a franquia. 60,0000 85,0000 75,0000 500,0000 37.500,0000 Especificação: Exames de radiografia, que excederem a franquia tanto do item 01, quanto do item 02 deste lote. Serv. 3 Laudos de exames de Raio-X, que excederem a 80,0000 115.0000 98,3333 0004 006145 500.0000 49.166.6500

UF:

MG

Município: PARA DE MINAS

Entidade: CONS INT S A RIO PARA CISPARA

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cot	ação: 000051 - 2024							
Data de Início:	01/10/2024	Tipo de Apuração:	Menor Preço - L	ote	Dat	a da Apuração:		
Objeto:	000139 - Contratação obra e insumos.	o de serviços de locação de	equipamentos pa	ara realização de ex	ames de radiologia,	mamografia e tomo	ografia, com e	sem mão-de
			Unidade			Valor Médio		Valor Médi
Item Código	Descrição do Produto		de Medidaas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Tota
	franquia.							
Especificação: La	udos de exames de Raio-X, que	excederem a franquia.						
					 To	 tal do Lote do Va	 Ior Médio	23.030.666,6500
		ul nava avanaa vadialésia			10	iai do Loic do va	ioi ivicaio	20.000.000,000
	cação equipamento portát	·						
0001 006146	Locação de equipamento para realização de exame:		Unid./Mê 3	15.000,0000	17.000,0000	16.300,0000	192,0000	3.129.600,000
Especificação: Lo	cação de equipamento móvel (p	, ,	o de exames radioló	gicos (raio-X). Quantid	dade de equipamentos	: 16. Quantidade de n	neses de locac	ão por
	uipamento: 12.	oriain, complete para realização	o do oxambo radioio	groce (raie 71). Quairin	add do oquipamomos	. Tot dad illado do il		20 po.
					To	tal do Lote do Va	lor Médio	3.129.600,0000
Lote: 0004 - Lo	cação de equipamentos-	exames de mamografia						
0001 006147	Locação de equipamento	mamógrafo	Unid./Mê 3	15.000,0000	17.000,0000	16.300,0000	192,0000	3.129.600,000
Especificação: Lo	cação de equipamento mamógra	afo. Quantidade de equipament	os: 16. Quantidade	de meses de locação	por equipamento: 12.			
0002 006148	Locação de equipamento	digitalizador	Unid./Mê 3	12.000,0000	13.800,0000	13.100,0000	192,0000	2.515.200,000
Especificação: Loc	cação de equipamento digitaliza	dor CR. Quantidade de equipar	nentos: 16. Quantid	ade de meses de loca	ção por equipamento:	12.		
					_ To	 tal do Lote do Va	lor Médio	5.644.800,0000
Lote: 0005 - Lo	cação de equip. mamógra	ufo, incluindo servicos e in	nsumos					·
		· •		00,0000	00 000 0000	00.050.0000	100 0000	C 400 000 000
0001 006149	mamografia digital, com m (cento e cinquenta) exame de laudo.		e Serv. S	60,0000	60.000,0000	33.353,3333	192,0000	6.403.839,993
Especificação: Loc	cação de equipamento completo	para realização de mamografia	a digital, com mão d	le obra, para até 150 (cento e cinquenta) exa	mes/mês, com forne	cimento de lauc	lo.
0002 006150	Locação de equipamento mamografia digital,com ma (cento e cinquenta) exame de laudo.		e Unid./Mê 3	60.000,0000	75.000,0000	68.333,3333	192,0000	13.119.999,993
Especificação: Lo	cação de equipamento completo	para realização de mamografia	a digital,com mão de	e obra para até 250 (c	ento e cinquenta) exan	nes/mês, com forneci	mento de laudo	
0003 006151	Locação de equipamento mamografia digital, com m	completo para realização de ião de obra para até 1.000	e Unid./Mê 3	130.000,0000	140.000,0000	136.000,0000	192,0000	26.112.000,000

UF: MG

Município: PARA DE MINAS

Entidade: CONS INT S A RIO PARA CISPARA

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024 Data de Início: 01/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preco - Lote Data da Apuração: 000139 - Contratação de serviços de locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de Objeto: obra e insumos. Unidade Valor Médio Valor Médio Item Código Descrição do Produto de Medidaas Valor Mínimo Valor Máximo Unitário Quantidade Total (um mil) exames/mês, com fornecimento de laudo. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de mamografia digital, com mão de obra para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de laudo. Serv. 3 0004 006152 Exames de mamografia, incluindo laudo, que 200,0000 270,0000 240,0000 2.000,0000 480.000,0000 excederem a franquia. Especificação: Exames de mamografia, incluindo laudo, que excederem a franquia. Total do Lote do Valor Médio 46.115.839.9872 Lote: 0006 - Locação de equipamento para exames de tomografia Unid./Mê 3 0001 006153 Locação de equipamento completo para realização de 50.000.0000 58.000.0000 55.000.0000 192,0000 10.560.000.0000 exames tomografia. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames tomografia. Quantidade de equipamentos: 16. Quantidade de meses de locação por equipamento: 12. Unid./Mê 3 0002 006154 Locação de equipamento DRY- para equipamento de 15.000.0000 17.000,0000 16.166.6666 192.0000 3.103.999,9872 realização de exames de tomografia Especificação: Locação de equipamento digitalizador CR. Quantidade de equipamentos: 16. Quantidade de meses de locação por equipamento: 12. Total do Lote do Valor Médio 13.663.999,9872 Lote: 0007 - Locação e quip. p/ exames tomografia, com servicos e insumos Locação de equipamento completo para realização de 0001 006155 Unid./Mê 3 70.000,0000 77.500,0000 192,0000 14.880.000,0000 87.500,0000 exames tomografia (DR e Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames tomografía (DR e Mão de Obra), para até 500 (quinhentos) exames/mês, com fornecimento de 50 (cinquenta) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 12 (doze) horas. 0002 006156 Locação de equipamento completo para realização de Unid./Mê 3 150.000.0000 175.000.0000 161.666.6666 192.0000 31.039.999.9872 exames Tomografia (DRY e Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 (cem) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e quatro) horas. Especificação: Locação de equipamento completo para realização de exames Tomografia (DRY e Mão de Obra), para até 1.000 (um mil) exames/mês, com fornecimento de 100 (cem) laudos. Perído de permanência da equipe na unidade de saúde: 24 (vinte e guatro) horas.

UF:

MG

Município: PARA DE MINAS

Entidade: CONS INT S A RIO PARA CISPARA

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Data de Início: 01/10/2024 Tipo de Apuração:Menor Preço - Lote Data da Apuração:

000139 - Contratação de serviços de locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de

obra e insumos.

		Unidade			Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	de Medidaas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0003 006157	Exames de tomografia, que excederem a franquia.	Serv. 3	500,0000	620,0000	556,6666	500,0000	278.333,3000
Especificação: Exames de tomografia, que excederem a franquia.							
0004 006158	Laudos de exames de Tomografia, que excederem a franquia.	Serv. 3	90,0000	110,0000	103,3333	500,0000	51.666,6500
Especificação: Laudos de exames de Tomografia, que excederem a franquia.							
Total do Lote do Valor Médio 46.249.999,						46.249.999,9372	

Total Geral 660.990,0000 837.500,0000 752.829,3329

Total Geral do Valor Mínimo: 127.496.520,0000

Total Geral do Valor Médio: 145.233.818,5424

Total Geral do Valor Máximo: 161.574.600,0000

Observações:

Objeto: